



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PROJETO DE LEI Nº 1440 / 2024

Dispõe sobre: Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

Fábio Jerônimo Marques, vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1 - A Estrada Municipal MAP 459, com início na Estrada Municipal MAP 030 – Dr Moacyr Alves de Lima, nos trechos de 1,32 km + 1,18 km + 046 km passa a denominar-se “Estrada Municipal Ademar de Abreu”.

Artigo 2 - O trecho de 3,14 km da Estrada Municipal que se inicia na Estrada Municipal MAP 459 – Ademar de Abreu” no km 1,32 sentido Norte, até encontrar com a Estrada Municipal MAP 455 “Josué Palin” passa a ser identificada com Estrada Municipal MAP 495.

Artigo 3 - O trecho identificado no artigo anterior passa a denominar-se Estrada Municipal “Felício Sasso”.

Artigo 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 2304 de 18/08/2021.

Monte Azul Paulista 18 de abril 2024.

Fábio Jerônimo Marques
vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 22/04/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 22/04/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 22/04/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 06/05/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 06/05/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 06/05/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

BIOGRAFIA

FELÍCIO SASSO

Filho de Angelo Sasso e Leontina Veronez Sasso

Casado com Dorina Rosa Fernandes Sasso

Filhos: Raniel Sasso E Roseane Sasso

Netos: Davi Sasso Rissi

Nascimento em 19 de agosto de 1933 em Monte Azul Paulista

Agricultor com início na cultura de café e depois para a citricultura. Promoveu a geração de empregos para muitas famílias em suas propriedades rurais, sempre colaborando com seus funcionários nas mais diversas necessidades.

Em toda a sua vida foi benemérito com as entidades assistenciais do município, como hospital, Apae, asilo entre outras.

Destaque: fez a doação de recursos financeiros para a construção de uma sala para atendimento das crianças na APAE, juntamente com seus irmãos.

Faleceu em 05 de agosto de 2005

Monte Azul Paulista, 18 de abril de 2024



RANIEL SASSO

Artigo 1 - A Estrada Municipal MAP 459, com início na Estrada Municipal MAP 030 – Dr Moacyr Alves de Lima, nos trechos de 1,32 km + 1,18 km + 046 km passa a denominar-se “Estrada Municipal Ademar de Abreu”

Artigo 2 - O trecho de 3,14 km da Estrada Municipal que se inicia na Estrada Municipal MAP 459 – Ademar de Abreu” no km 1,32 sentido Norte, até encontrar com a Estrada Municipal MAP 455 “Josué Palin” passa a ser identificada com Estrada Municipal MAP 495.

Artigo 3 - O trecho identificado no artigo anterior passa a denominar-se Estrada Municipal “Felício Sasso”

Artigo 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 2304 de 18/08/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 021/2024

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 1.440/2024 que dispõe Sobre: **Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.**

1. Relatório, 2. Fundamentação:

De autoria dos Vereadores desta Edilidade, o Projeto de Lei 1440, de 18 de Abril de 2024: Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências. Conforme os artigo 1º, 2º e 3º:

Artigo 1 - A Estrada Municipal MAP 459, com início na Estrada Municipal MAP 030 – Dr Moacyr Alves de Lima, nos trechos de 1,32 km + 1,18 km + 046 km passa a denominar-se “Estrada Municipal Ademar de Abreu”.

Artigo 2 - O trecho de 3,14 km da Estrada Municipal que se inicia na Estrada Municipal MAP 459 – Ademar de Abreu” no km 1,32 sentido Norte, até encontrar com a Estrada Municipal MAP 455 “Josué Palin” passa a ser identificada com Estrada Municipal MAP 495.

Artigo 3 - O trecho identificado no artigo anterior passa a denominar-se Estrada Municipal “Felício Sasso”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores têm legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei n.º. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.

Bem como a criação da Estrada Municipal MAP 495, compete ao município regulamenta a utilização ou criação de estrada nos termos do artigo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Art. 4" Compete ao Município de Monte Azul Paulista:

10, regulamentar a utilização de logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano;

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 02 de maio de 2024.

WILSON RODRIGO
GARCIA

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO GARCIA

Dados: 2024.05.02 12:24:08 -03'00'

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

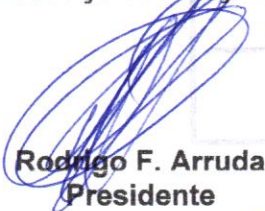
Referente: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1440/2024 - Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1440/2024 - Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 02 de maio de 2024.

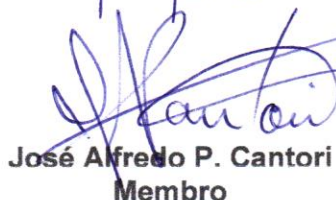
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Rodrigo F. Arruda
Presidente



Orival Alves
Relator

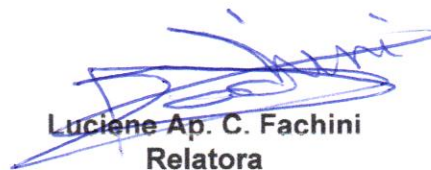


José Alfredo P. Cantori
Membro

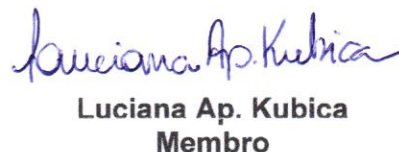
Comissão de Finanças e Orçamento



Eliel Prioli
Presidente

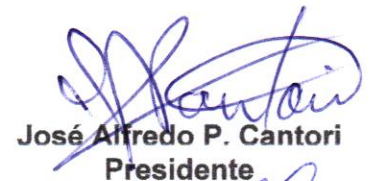


Luciene Ap. C. Fachini
Relatora



Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



José Alfredo P. Cantori
Presidente



Rodrigo F. Arruda
Relator



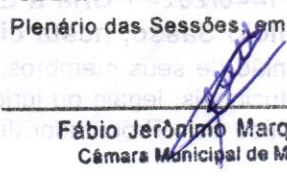
Leandro Pereira
Membro





**FAVORÁVEL EM LONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUÍDA
JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

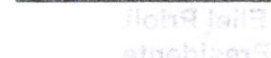
Relatório: Parecer do Projeto de Lei Nº 144012024 - Cria a Fazenda Municipal MAP 495 e a
denomina como Fazenda Municipal Felício Basso, nesta cidade de Monte Azul Paulista -
SP, e dá outras providências.

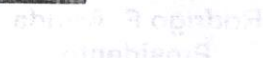
DECISÃO DAS COMISSÕES

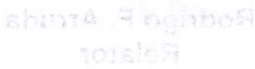
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões em 06/05/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

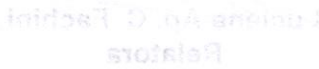
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões em 06/05/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

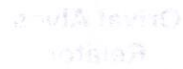

José Antônio P. Cantoni
Presidente



Eliel Rêgo
Presidente



Rodrigo F. Arruda
Presidente



Rodrigo F. Arruda
Relator


Luciana A. C. Fachini
Relatora


Grisel Aires
Relator


Leandro Ferreira
Membro


Luciana A. C. Fachini
Membro


José Antônio P. Cantoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1932/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.440, de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre: Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal MAP 459, com início na Estrada Municipal MAP 030 – Dr Moacyr Alves de Lima, nos trechos de 1,32 km + 1,18 km + 046 km passa a denominar-se “Estrada Municipal Ademar de Abreu”.

Artigo 2º - O trecho de 3,14 km da Estrada Municipal que se inicia na “Estrada Municipal MAP 459 – Ademar de Abreu” no km 1,32 sentido Norte, até encontrar com a Estrada Municipal MAP 455 - Josué Palin” passa a ser identificada com Estrada Municipal MAP 495.

Artigo 3º - O trecho identificado no artigo anterior passa a denominar-se “Estrada Municipal Felício Sasso”.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 2304 de 18/08/2021.

Monte Azul Paulista, 07 de maio de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.646, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre: Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Estrada Municipal MAP 459, com início na Estrada Municipal MAP 030 – Dr Moacyr Alves de Lima, nos trechos de 1,32 km + 1,18 km + 046 km passa a denominar-se “**Estrada Municipal Ademar de Abreu**”.

Artigo 2º - O trecho de 3,14 km da Estrada Municipal que se inicia na “Estrada Municipal MAP 459 – Ademar de Abreu” no km 1,32 sentido Norte, até encontrar com a Estrada Municipal MAP 455 - Josué Palin” passa a ser identificada com Estrada Municipal MAP 495.

Artigo 3º - O trecho identificado no artigo anterior passa a denominar-se “**Estrada Municipal Felício Sasso**”.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 2304 de 18/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de maio de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.646, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre: Cria a Estrada Municipal MAP 495 e a denomina como Estrada Municipal Felício Sasso, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Estrada Municipal MAP 459, com início na Estrada Municipal MAP 030 – Dr Moacyr Alves de Lima, nos trechos de 1,32 km + 1,18 km + 046 km passa a denominar-se "**Estrada Municipal Ademar de Abreu**".

Artigo 2º - O trecho de 3,14 km da Estrada Municipal que se inicia na "Estrada Municipal MAP 459 – Ademar de Abreu" no km 1,32 sentido Norte, até encontrar com a Estrada Municipal MAP 455 - Josué Palin" passa a ser identificada com Estrada Municipal MAP 495.

Artigo 3º - O trecho identificado no artigo anterior passa a denominar-se "**Estrada Municipal Felício Sasso**".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 2304 de 18/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de maio de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cfe0-f09d-26e3-114a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1380, ano XII, veiculado em 10 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 10/05/2024 às 07:35:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cfe0-f09d-26e3-114a>